

**SÚMULA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA CD-CAU/BR**

DATA	22 de abril de 2020	HORÁRIO	14h30 às 18h
DATA	28 de abril de 2020 (continuação)	HORÁRIO	9h30 às 12h30
DATA	30 de abril de 2020 (continuação)	HORÁRIO	9h30 às 11h
LOCAL	Videoconferência		

PARTICIPANTES	Luciano Guimarães	Presidente do CAU/BR
	Patrícia Silva Luz de Macedo	Membro
	Jeferson Dantas Navolar	Membro
	Andrea Lucia Vilella Arruda	Membro
	Guivaldo D'Alexandria Baptista	Membro
	Raul Wanderley Gradim	Membro
ASSESSORIA	Daniela Demartini	

Leitura e aprovação da Súmula da 11ª Reunião Extraordinária

Encaminhamento	A súmula será encaminhada aos membros para aprovação em reunião posterior.
----------------	--

ORDEM DO DIA

1	Processos éticos e de fiscalização pautados na 100ª Reunião Plenária Ordinária
Fonte	Presidência
Relator	Luciano Guimarães
Encaminhamento	1. Deliberou por agendar como primeiro ponto de pauta do dia 24.04, os processos éticos que terão participação dos interessados;
2	Acordo de Trabalho com o Ministério do Desenvolvimento Regional
Fonte	Presidência
Relator	Luciano Guimarães
Encaminhamento	1. Delibera por autorizar o presidente do CAU/BR a trabalhar no texto do Acordo de Cooperação de Trabalho com o Ministério do Desenvolvimento Regional 2. Comunicar ao MDR que o CAU/BR irá participar do processo de construção do texto, mas irá assinar somente quando houver as definições de prazos e termos do acordo; 3. Pautar na 100ª Plenária como informe;
3	Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020
Fonte	CEF
Relator	Andrea Vilella
Encaminhamento	1. Manifestação face à Portaria MEC nº 343, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios



	<p>digitais enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19;</p> <p>2. O Conselho Diretor fez ajustes no texto aprovado pela Deliberação nº 018/2020 – CEF-CAU/BR</p>
4	Colação de grau
Fonte	CEF
Relator	Andrea Vilella
Encaminhamento	<p>O CD deliberou por:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Acompanhar o texto apresentado pela Deliberação nº 19/2020 da CEF-CAU/BR;2. Orientar os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) que face à pandemia de Covid-19, em caráter excepcional, poderá ser aceito para fins de registro profissional, documento oficial da Instituição de Ensino Superior (IES) que ateste a integralização dos componentes curriculares pelo concluinte, contando-se da data da declaração o termo inicial do registro provisório.3. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.
5	RRT
Fonte	CEP
Relator	Patrícia Luz
Encaminhamento	<p>DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Orientar os profissionais e os CAU/UF sobre os procedimentos relativos aos RRTs efetivamente registrados no CAU constituídos de atividades que estão sendo paralisadas ou canceladas em função de medidas oficialmente decretadas, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, em decorrência da pandemia da COVID-19;2. para Baixa ou Cancelamento de RRT, os profissionais e os CAU/UF deverão continuar seguindo as regras e procedimentos fixados na Resolução CAU/BR nº 91, de 2014;3. o profissional deverá solicitar a baixa do RRT, nos termos do art. 30 da Resolução CAU/BR nº 91/2014, quando a atividade técnica já tiver sido iniciada e posteriormente for interrompida por paralisação do serviço, rescisão contratual, retirada do arquiteto e urbanista da condição de responsável técnico ou deixar de integrar o quadro técnico da pessoa jurídica contratada;<ol style="list-style-type: none">a.1) Depois de efetuado o RRT Retificador o arquiteto e urbanista poderá proceder à baixa de que necessita;a.2) Caso a atividade técnica, não concluída, venha a ter continuidade, após a efetivação do RRT Retificador baixado, deverá ser solicitado ao CAU/UF, por meio de protocolo SICCAU – pedido de remoção de baixa.4. caso o profissional necessite baixar RRT constituído por atividade técnica não concluída, nos termos do §1º do art. 29 da Resolução CAU/BR nº 91/2014, ele deverá registrar junto ao CAU/UF um RRT Retificador constituído apenas da parte que já foi concluída e



	<p>do período em que foi realizada e adotar as providências previstas nos §§ 3º e 4º do referido artigo;</p> <ol style="list-style-type: none">5. o profissional poderá solicitar o cancelamento do RRT, segundo o art. 33 da Resolução CAU/BR nº 91/2014, quando nenhuma das atividades técnicas tiver sido realizada ou iniciada.6. Manifestar-se favorável, em caráter excepcional e pelo período estabelecido em Decreto da situação de calamidade pública em decorrência do COVID-19, ao ressarcimento da taxa de RRT já paga para os casos de cancelamento do RRT, após devidamente comprovado e aprovado pelo CAU/UF pertinente.7. Encaminhar o entendimento da CEP-CAU/BR à Presidência do CAU/BR para devidas providências quanto à aprovação e regulamentação de possível ressarcimento, em caráter excepcional, da taxa de RRT quando cancelado em decorrência da pandemia da COVID-19, e quanto à implantação de funcionalidade no SICCAU para atendimento da permissão disposta no item 2 acima;8. O CD discutiu os termos técnicos sobre o comunicado aos estados e irá aprovar uma portaria (nota técnica, jurídica) na próxima reunião;9. Ficará para a próxima reunião.
--	--

6	Fiscalização
Fonte	CEP
Relator	Patrícia Luz

Encaminhamento	<ol style="list-style-type: none">1. Orientação técnica aos CAU/UF: Covid-19 e os impactos sobre a fiscalização do exercício das atividades profissionais de Arquitetura e Urbanismo:<ol style="list-style-type: none">a. Para esta função, serviço de prestação contínua e essencial à sociedade, que possa ser exercida através do uso de ferramentas tecnológicas e não presenciais, como o tele trabalho; eb. Para o cumprimento dos casos que necessitem de procedimentos fiscalizatórios, de forma presencial, que seja assegurado todos os instrumentos necessários a segurança sanitária dos agentes de fiscalização.2. Ocorreu o encontro das CEP em 27.04. O grupo está discutindo e deliberando sobre as ações que envolvem o atual momento;3. Os agentes de fiscalização estão trabalhando por teletrabalho e utilizando de ferramentas remotas;4. O presidente sugere que os CAU/UF considerem convênios com entidades, associações e condomínios, sindicato dos trabalhadores da construção civil;5. Elaboração de Portaria Normativa sobre os procedimentos e ritos de fiscalização e ético disciplinares e processos administrativos, em relação aos prazos decorrentes do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
-----------------------	---

7	Constituição do Gabinete de Crise
Fonte	Presidência



Relator	Luciano Guimarães
Encaminhamento	<ol style="list-style-type: none">1. O presidente ficou de articular junto aos CAU/UF sobre os representantes para esse grupo que será consultivo para aspectos administrativos, de fiscalização e medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;2. O Comitê é formado pelos membros do Conselho Diretor que convida representantes dos presidentes dos CAU/UF para participarem;3. Representantes:<ol style="list-style-type: none">3.1. Presidente Arnaldo (coordenador do Fórum e representante de todos os CAU/UF)3.2. representantes dos CAU/UF com maior arrecadação: SP e RS3.3. Gerente Executivo (fará a articulação entre os funcionários, demais gestores e o Conselho Diretor).

8	Prorrogação da Portaria Presidencial nº 295, de 19 de março de 2020
Fonte	Presidência
Relator	Luciano Guimarães
Encaminhamento	<ol style="list-style-type: none">1. Prorrogar o regime de trabalho remoto (teletrabalho) a todos os empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), até 31 de maio de 2020;2. A presidência poderá rever a data, quando houver novas diretrizes das autoridades sanitárias;3. Anexar à portaria, documentos que apresentem a situação no DF, a manifestação da UnB e o Decreto do GDF;

9	Procedimentos para regularização dos registros dos profissionais, migrados do sistema CONFEA/CREA (suspensão)
Fonte	CEP
Relator	Patrícia Luz
Encaminhamento	<ol style="list-style-type: none">1. Encaminhar comunicado aos CAU/UF sobre os procedimentos que serão adotados, considerando que vários já estão utilizando;2. O CSC irá encaminhar a relação dos profissionais para cada CAU/UF quando a Portaria for publicada;3. O Conselho Diretor aprova os termos da Portaria Normativa.

EXTRA PAUTA

10	Apresentação da proposta que está sendo estruturada pela CRI-CAU/BR
Fonte	CRI
Relator	Jeferson Navolar
Encaminhamento	<ol style="list-style-type: none">1. Está em andamento a organização de Seminário Internacional

11	Relatório/medidas de controle da propagação da COVID 19 nas sedes do CAU (construir modelo de relatório).
-----------	--



Fonte	COA
Relator	Jeferson Navolar
Encaminhamento	<ol style="list-style-type: none">1. Fazer um controle de propagação da COVID 19 para a ocupação da nova sede do CAU/BR;2. Teremos uma mudança de comportamento e hábitos;3. Implantar as recomendações da Deliberação nº 28/2020 – COA-CAU/BR;4. A Gerência Executiva e o Gabinete estão fazendo estudos para que o CAU/BR tenha instrumentos normativos para ocupação e manutenção de suas instalações, visando a redução de risco sanitário;5. A COA sugere revisão do Layout, elaboração de cartilha de usuário e comitê de controle sanitário.

Brasília, 17 de junho de 2020

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

DANIELA DEMARTINI

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
BA	Coordenador da CED	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Presidente	Luciano Guimarães	-	-	-	-
DF	Coordenador da CPFi	Raul Wanderley Gradim	X			
PR	Coordenador da COA	Jeferson Dantas Navolar	X			
RN	Coordenadora da CEP	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
IES	Coordenadora da CEF	Andrea Lucia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/BR****Data:** 22, 28 e 30/04/2020**Matéria em votação:** Súmula da 93ª Reunião do Conselho Diretor.**Resultado da votação:** Sim (05) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Daniela Demartini**Condução dos trabalhos (coordenador):** Luciano Guimarães

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SA7X-LU5L-UBFX-VVZ7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2020 é(são) :

- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 24/06/2020 15:09:29